



Razão Social da PROPONENTE: <b>ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP</b>		
Endereço: <b>Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC</b>		CEP: <b>89700-170</b>
E-mail: <b>cacoedeia@yahoo.com</b>	Fone: <b>(49) 3442-0495</b>	Fax: <b>(49) 3442-0495</b>
CNPJ nº: <b>11.593.690/0001-56</b>	Inscrição Estadual: <b>256.041.288</b>	Inscrição Municipal: <b>96</b>
Banco: <b>001(Banco do Brasil)</b>	Agência: <b>0410-3</b>	Conta Corrente: <b>47.916-0</b>

AO  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 354/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos (agenda de planejamento profissional, blocos de anotação, canetas, bolsa/estoujo) e camisetas para a Semana da Enfermagem 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.593.690/0001-56, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro - CEP: 89700-170, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria propor

## **IMPUGNAÇÃO**

Aos termos do Edital supracitado, conforme será descrito a seguir:

### **I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, ao verificar as condições para participação do pleito em tela, deparou-se com a obrigatoriedade da proposta em apresentar o preço para todo os itens que compõem o LOTE, de acordo com a tabela abaixo:

<b>GRUPO 01 – AQUISIÇÃO DE AGENDA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	<b>Agenda de Planejamento profissional</b> , capa 18x18 cm, 150 g, 4x0 cores: Miolo: 88 páginas, 9x18 cm, 1 cor, papel, 75g, grampeado com proteção para capa em plástico transparente. <b>Logo a definir. Conforme ilustração do Anexo II.</b>	Unidade	2.400
<b>2</b>	<b>Bloco de Anotação -F-A6 50x1 via</b> , papel AP 75g; capa 4x0 cor com laminação brilho, com a logomarca do Coren-PI, papel tripplex 250g, acabamento com garras, contendo 50 folhas; <b>Logo a definir. Conforme ilustração do Anexo II.</b>	Unidade	2.400
<b>3</b>	<b>Bolsa/estojo, com duas divisórias, uma parte em nylon 70, na cor azul, fechamento em zíper na parte inferior, e outra parte confeccionada em ripstop na cor preta e fechamento em velcro. Aplicação da logomarca do Coren-PI bordada, com as seguintes dimensões: 20x12x6cm. Logo a definir. Conforme ilustração do Anexo II.</b>	Unidade	2.400
<b>4</b>	<b>Caneta esferográfica, corpo cilíndrico de plástico na cor branca, (cor escrita azul), com bocal destacável, com cartucho removível de encaixe personalizada em policromia com logomarca do Cofen e Coren-PI em pintura UV, não sublimada. A caneta deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, de qualidade igual ou</b>	Unidade	2.400

Assim, apresentado o fato a ser litigado, prosseguimos ao pedido pleiteado.

## **II – DO DIREITO**

### **DA SEPARAÇÃO DA BOLSA/ESTOJO EM LOTE SEPARADO (ITEM AVULSO)**

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

“I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância

impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato” Grifo nosso.

Analisou-se que o Edital em questão exige que seja apresentada a proposta de todo o LOTE que compõem a licitação, não restando dúvidas que isso consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

De fato, aglomerados de materiais dificultam a participação de muitos fabricantes, ou simplesmente encarecem a compra, pois há empresas que trabalham exclusivamente com CONFECÇÃO DE BOLSA/ESTOJO, sendo assim, um ou outro terá que REVENDER o objeto que não faz parte da sua atividade econômica, o que vai encarecer absurdamente o valor do LOTE.

A empresa impugnante participa de licitações há anos, porém, com itens fora da nossa atividade econômica aglomerada, dificulta muito a formulação de um preço mais vantajoso, pois teremos que realizar cotação das agendas, bloco de anotação e canetas, no qual, será nos passado um valor de venda e **revender** colocando uma porcentagem encima, isso aumento muito o valor do lote, da mesma forma acontecerá com a empresa que fabrica as agendas, bloco de anotação e canetas, terão que fazer exatamente o mesmo procedimento que nós.

Sendo assim, a venda por LOTE acaba por restringir o caráter competitivo do pregão, uma vez que impede a participação de empresas menores (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que fornecem em grande parte, apenas alguns itens licitados dentro do LOTE.

Cabe salientar, que o objetivo do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ deverá ser formular um edital de maneira que aumente o número de licitantes, havendo maior concorrência de preços, ocasionado como maior beneficiário o próprio Conselho, que comprará a mesma quantidade de BOLSA/ESTOJO, com a mesma QUALIDADE e pelo MENOR PREÇO.

Desta feita, a subscrevente requer seja destacado do Lote em questão a BOLSA/ESTOJO, uma vez que é o único objeto que a mesma realiza a fabricação.

### **III – DO PEDIDO**

Face ao exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

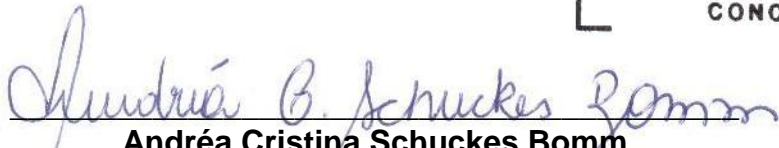
- Altere a exigência atacada para que a BOLSA/ESTOJO seja licitada em lote separado de acordo com o segmento;
- Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

A subscrevente salienta em deixar claro que a separação destes itens por lotes possibilitará a participação de muitas outras empresas, resultando em ofertas de preços mais significativos para esta administração pública.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Concórdia - SC, 28 de abril de 2021,

11 593 690 / 0001 - 56  
I.E. 256.041.288  
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP  
RUA DR. MARURI, 1133  
CENTRO - CEP 89 700-000  
CONCÓRDIA-SC

  
**Andréa Cristina Schuckes Bomm**  
**(Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)**  
**RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56**